



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 1.696.720,70 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.059 – Manut. do Programa de Farmácia Básica
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.



6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍLIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 055/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA	À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA
Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.	Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 Envelope 2 - “Habilitação”

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
 - 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
 - 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 17 de fevereiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNIIPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES		EMAIL:
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ___/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ___/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados



os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....

.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

LOTE I: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FR. C/ 120 ML	FR	400	R\$ 16,68	R\$ 6.672,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FR. C/ 120 ML	FR	400	R\$ 14,54	R\$ 5.816,00
3	ACICLOVIR 200MG - 30 COMPRIMIDOS	CPR	7500	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
4	ACICLOVIR CREME 10MG	BNG	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG-100 COMPIMIDOS	CPR	75000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
6	ACIDO FÓLICO 5MG -20 COMPRIMIDOS	CPR	75000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00
7	ALBENDAZOL 400MG - 1 COMPRIMIDO	CPR	17500	R\$ 0,70	R\$ 12.250,00
8	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FR	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
9	AMBROXOL 15MG INFANTIL-FRC 100ML	FR	1000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
10	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC 100ML	FR	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
11	AMIODARONA 200MG - 20 COMPRIMIDOS	CPR	7500	R\$ 0,75	R\$ 5.625,00
12	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	FR	1000	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
13	AMOXICILINA 500MG- 21 COMPRIMIDOS	CPR	22500	R\$ 0,52	R\$ 11.700,00
14	AMPICILINA 500MG- 21 CMPRIMIDOS	CPR	7500	R\$ 0,98	R\$ 7.350,00
15	AMPICILINA 50MG C/60ML, SUSP. ORAL	FR	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
16	ANLODIPINO 10MG	CPR	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
17	ANLODIPINO 5MG	CPR	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
18	AZITROMICINA 500MG- 5 COMPRIMIDOS	CPR	27500	R\$ 1,79	R\$ 49.225,00
19	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	FR	1000	R\$ 13,75	R\$ 13.750,00
20	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 900MG	FR	1000	R\$ 16,96	R\$ 16.960,00
21	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC.C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO	FR	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
22	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
23	BROMOPRIDA CPR 10MG	CPR	12500	R\$ 0,45	R\$ 5.625,00
24	BUSCOPAN 10MG -20 COMPRIMIDOS	CPR	22500	R\$ 0,79	R\$ 17.775,00
25	BUSCOPAN GOTAS	FR	1000	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
26	CAPTOPRIL 25MG- 30	CPR	75000	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00



	COMPRIMIDOS				
27	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	FR	1000	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
28	CEFALEXINA 500MG- 10 CÁPSULA	CPR	17500	R\$ 1,08	R\$ 18.900,00
29	CETOCONAZOL 200 CREME	BNG	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
30	CETOCONAZOL 200 MG - 10 COMPRIMIDOS	CPR	17500	R\$ 0,58	R\$ 10.150,00
31	CINARIZINA 25MG	CPR	12500	R\$ 0,61	R\$ 7.625,00
32	CINARIZINA 75MG	CPR	12500	R\$ 0,76	R\$ 9.500,00
33	CIPROFLOXACINO 500MG- 14 COMPRIMIDOS	CPR	22500	R\$ 0,47	R\$ 10.575,00
34	KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G	BNG	500	R\$ 28,44	R\$ 14.220,00
35	COMPLEXO B - 20 COMPRIMIDOS	CPR	75000	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
36	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
37	DEXAMATASONA 0,1MG/ML - FRC. 100ML	FR	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
38	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	BNG	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
39	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	FR	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
40	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	47500	R\$ 0,13	R\$ 6.175,00
41	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	FR	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
42	DIPIRONA 500MG- 30 COMPRIMIDOS	CPR	32500	R\$ 0,26	R\$ 8.450,00
43	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 100ML.	FR	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
44	ENALAPRIL 10MG	CPR	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
45	ENALAPRIL 20MG	CPR	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
46	ENALAPRIL 5MG	CPR	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
47	FLUCONAZOL 150MG- 2 CÁPSULA	CPR	22500	R\$ 1,00	R\$ 22.500,00
48	FUROSEMIDA 40MG- 30 COMPRIMIDOS	CPR	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
49	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	CPR	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG	CPR	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
51	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200 ML	FR	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
52	IBUPROFENO 300MG- 20 COMPRIMIDOS	CPR	22500	R\$ 0,45	R\$ 10.125,00
53	IBUPROFENO 600MG- 20 COMPRIMIDOS	CPR	22500	R\$ 0,49	R\$ 11.025,00
54	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML	FR	1000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
55	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOL TOP CT FR VD TRANS SPRAY X 50 ML	FR	5	R\$ 138,04	R\$ 690,20
56	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G- BNG	BNG	1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
57	LORATADINA 10MG	CPR	12500	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00
58	LORATADINA XPR 100ML	FR	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
59	LOSARTANA POT CPR 50MG	CPR	150000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
60	MEBENDAZOL 100MG - 6 COMPRIMIDOS	CPR	27500	R\$ 0,55	R\$ 15.125,00
61	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL- FRC.30 ML	FR	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
62	METFORMINA 500MG	CPR	75000	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00
63	METFORMINA 850MG	CPR	75000	R\$ 0,29	R\$ 21.750,00
64	METILDOPA 250MG-30 COMPRIMIDOS	CPR	6000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
65	METILDOPA 500MG-30 COMPRIMIDOS	CPR	6000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
66	METRONIDAZOL +NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	BNG	500	R\$ 22,72	R\$ 11.360,00
67	METRONIDAZOL 250MG- 20 COMPRIMIDOS	CPR	17500	R\$ 0,45	R\$ 7.875,00
68	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR	FR	300	R\$ 12,27	R\$ 3.681,00



	CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP MED				
69	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	BNG	300	R\$ 10,38	R\$ 3.114,00
70	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	BNG	300	R\$ 15,67	R\$ 4.701,00
71	NEOCIMINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	BNG	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
72	NIMESULIDA 100MG - 12 COMPRIMIDOS	CPR	22500	R\$ 0,20	R\$ 4.500,00
73	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	FR	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
74	NISTATINA CREME 50GR	BNG	500	R\$ 10,21	R\$ 5.105,00
75	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	FR	500	R\$ 8,41	R\$ 4.205,00
76	OMEPRAZOL 20MG - 60 COMPRIMIDOS	CPR	47500	R\$ 0,10	R\$ 4.750,00
77	PARACETAMOL 500MG- 20 COMPRIMIDOS	CPR	27500	R\$ 0,18	R\$ 4.950,00
78	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
79	PARACETAMOL 750MG- 20 COMPRIMIDOS	CPR	27500	R\$ 0,24	R\$ 6.600,00
80	PREDNISOLONA XPE 3MG/ML 60ML	FR	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
81	PREDNISONA 20MG- 20 COMPRIMIDOS	CPR	27500	R\$ 0,68	R\$ 18.700,00
82	PREDNISONA 5MG- 20 COMPRIMIDOS	CPR	27500	R\$ 0,16	R\$ 4.400,00
83	PROMETAZINA 25MG- 20 COMPRIMIDOS	CPR	27500	R\$ 0,33	R\$ 9.075,00
84	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- 4 ENVELOPES	SCH	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
85	SALBUTAMOL 0,4MG/ML., XPE, FRC. C/100ML	FR	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
86	SECNIZADOL 1G - 4 COMPRIMIDOS	CPR	7500	R\$ 2,23	R\$ 16.725,00
87	SINVASTATINA 20MG	CPR	32500	R\$ 0,25	R\$ 8.125,00
88	SINVASTATINA 40MG - 30 COMPRIMIDOS	CPR	32500	R\$ 0,28	R\$ 9.100,00
89	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	POTE	25	R\$ 74,14	R\$ 1.853,50
90	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80 MG- 20 COMPRIMIDOS	CPR	22500	R\$ 0,41	R\$ 9.225,00
91	SULFAMETOXAZOL = TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 100 ML.	FR	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
92	SULFATO FERROSO 40MG -500 COMPRIMIDOS	CPR	47500	R\$ 0,12	R\$ 5.700,00
93	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	FR	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
94	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	FR	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
LOTE II: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
95	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML CX.C/5 AMP	AMP	1000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
96	ÁGUA P/ INJEÇÃO SOL INJ IV CX 12 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500ML	AMP	500	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
97	AGUA PARA INJ. 10ML	AMP	2500	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
98	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	AMP	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
99	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	AMP	500	R\$ 9,43	R\$ 4.715,00
100	ARISCORTEN (HIDROCORTIZONA) 100 MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS	AMP	1500	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
101	ARISCORTEN (HIDROCORTIZONA) 500MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS	AMP	1500	R\$ 8,91	R\$ 13.365,00



102	BENZIL PENICILINA INJ 1200000UI	AMP	2500	R\$ 11,27	R\$ 28.175,00
103	BENZIL PENICILINA INJ 600000UI	AMP	2500	R\$ 13,35	R\$ 33.375,00
104	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
105	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	AMP	2500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
106	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA (4 + 500) MG/ML SOL INJ IM/IV CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	AMP	2500	R\$ 3,17	R\$ 7.925,00
107	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML	AMP	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
108	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PO SOL INJ CX 50	AMP	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
109	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM PO SOL INJ CT FA VD TRANS + DIL X 3,5 ML	AMP	1000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
110	CETOPROFENO INJ 100MG IV	AMP	1500	R\$ 7,72	R\$ 11.580,00
111	CETOPROFENO INJ 50MG/ML 2ML IM	AMP	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
112	CIMETIDINA(HYCI MET) 150 MG SOL INJ CX 100 AMP	AMP	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
113	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INFUS IV CX 14 ENVOL PET BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 100 ML (*)	AMP	1000	R\$ 15,27	R\$ 15.270,00
114	CLORETO DE SÓDIO (SOL. FISIOLÓGICO) 9 MG/ML SOL INJ IV CX 24 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	AMP	4000	R\$ 10,11	R\$ 40.440,00
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9 (SOL. FISIOLÓGICO) 9 MG/ML SOL INJ IV CX 50 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML	AMP	4000	R\$ 6,84	R\$ 27.360,00
116	CLORETO DE SÓDIO 0,9 (SOL. FISIOLÓGICO) 9 MG/ML SOL INJ IV CX 50 FA PLAS PE TRANS SIST FECH X 250 ML	AMP	4000	R\$ 8,20	R\$ 32.800,00
117	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
118	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 AMP VD TRANS X 1 ML	AMP	1000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
119	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (ARISTOPRAMIDA) 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 2 ML	AMP	2500	R\$ 1,41	R\$ 3.525,00
120	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	AMP	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
121	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	4000	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
122	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
123	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ IM CT 5 AMP VD TRANS X 3 ML	AMP	4000	R\$ 1,63	R\$ 6.520,00
124	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML	AMP	4000	R\$ 2,91	R\$ 11.640,00
125	ENOXAPARINA SOD INJ 20MG/0,2ML	AMP	250	R\$ 26,09	R\$ 6.522,50
126	ENOXAPARINA SOD INJ 40MG/0,4ML	AMP	250	R\$ 29,49	R\$ 7.372,50
127	ENOXAPARINA SOD INJ 60MG/0,6ML	AMP	250	R\$ 35,95	R\$ 8.987,50



128	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML SOL INJ CX 10 SER VD TRANS X 0,8 ML	AMP	250	R\$ 69,13	R\$ 17.282,50
129	EPINEFRINA (HYFREN) 1 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	1500	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
130	ERGOMETRIN (ETILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML SOL INJ SC/IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	1500	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
131	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2,5 ML	AMP	4000	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
132	GLICERINA 120 MG/ML SOL RET CX 25 BOLS PLAS PE TRANS X 500 ML + 25 APLIC	AMP	250	R\$ 21,03	R\$ 5.257,50
133	GLICOSE 25%	AMP	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
134	GLICOSE 50%	AMP	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
135	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML	AMP	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
136	KANAKION (VITAMINA K) 10 MG/ML SOL INJ CX COLM 05 AMP VD AMB X 1,0 ML	AMP	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
137	LASIX (FUROSEMIDA) 10MG/ML SOL INJ CT BL 5 AMP VD AMB X 2 ML	AMP	3000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
138	LIDOCAINA 2% INJ 20ML C/VASO	AMP	1000	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
139	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ IV CX 50 PVC SIST FECH X 100 ML	AMP	1000	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00
140	NEOCAINA PESADA (5,0 + 80,0) MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD TRANS X 4 ML	AMP	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
141	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	AMP	1500	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00
142	OMEPRAZOL SÓDICO (OPRAZON) 40 MG PO INJ CX 20 FA VD INC + 20 AMP DIL VD TRANS X 10 ML	AMP	1500	R\$ 16,86	R\$ 25.290,00
143	OXACILINA 500 MG PÓ INJ CX 100 FA VD TRANS	AMP	1500	R\$ 8,68	R\$ 13.020,00
144	PAMERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 25 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 2 ML	AMP	2500	R\$ 6,85	R\$ 17.125,00
145	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200 MG/ML SOL INJ CX 12 AMP VD AMB X 5 ML	AMP	250	R\$ 51,36	R\$ 12.840,00
146	SOL. DE MANITOL 200MG/ML SOL INJ IV CX 30 FA PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	AMP	1000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
147	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 9MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ IV CX 20 FR PLAS TRANS SIS FECH X 500ML	AMP	1500	R\$ 11,55	R\$ 17.325,00
148	SOLUÇÃO DE GLICOSE 100 MG/ML SOL INJ IV CX 20 BOLS PLAS SIST FECH X 500 ML	AMP	2000	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
149	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX 50 FA PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	AMP	2000	R\$ 9,83	R\$ 19.660,00
150	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX 50 FA PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	AMP	2000	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
151	SOLUÇÃO DE RINGER Nº3 (CLORETO SÓDIO+POTÁSSIO+CÁLCIO) 8,6 + 0,3 + 0,33 MG/ML SOL INJ IV CX 20 BOLSA FA PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	AMP	2000	R\$ 12,29	R\$ 24.580,00



152	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
153	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	1500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
154	SULFATO DE MAGNESIO INJ 50% 10ML	AMP	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
155	TILATIL(TENOXICAM) 20 MG PÓ LIOF SOL INJ CX 50 FA VD TRANS	AMP	1000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
156	VITARISTON C (VITAMINA C) 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5ML	AMP	4000	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
LOTE III: MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
157	ACIDO VALPROICO (DEPAKENE) 250 MG CAP MOLE CT FR VD AMB X 25	FR	250	R\$ 14,63	R\$ 3.657,50
158	ACIDO VALPROICO (TORVAL) 300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30	CPR	8750	R\$ 0,79	R\$ 6.912,50
159	ACIDO VALPROICO (VALPAKINE) 500MG COM REV CT FR VD AMB X 40	CPR	8750	R\$ 1,54	R\$ 13.475,00
160	ALPRAZOLAM 1 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CPR	23750	R\$ 0,15	R\$ 3.562,50
161	ALPRAZOLAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CPR	23750	R\$ 0,15	R\$ 3.562,50
162	AMITRIPTILIN (PAMELOR) 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CPR	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
163	BIPERIDENO 2 MG	CPR	11250	R\$ 0,72	R\$ 8.100,00
164	BROMAZEPAM 6MG CAP GEL C/MCGRAN AP CT BL AL PVC ACLAR PL X 30	CPR	11250	R\$ 0,28	R\$ 3.150,00
165	BROMAZEPAM 3 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CPR	11250	R\$ 0,38	R\$ 4.275,00
166	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	FR	250	R\$ 18,37	R\$ 4.592,50
167	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS PVC INC X 30	CPR	13750	R\$ 0,73	R\$ 10.037,50
168	CARBAMAZEPINA 400 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CPR	13750	R\$ 0,88	R\$ 12.100,00
169	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 50	CPR	13750	R\$ 0,45	R\$ 6.187,50
170	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CPR	23750	R\$ 0,13	R\$ 3.087,50
171	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CPR	23750	R\$ 0,12	R\$ 2.850,00
172	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	FR	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
173	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 5 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD AMB X 5 ML	AMP	1250	R\$ 3,55	R\$ 4.437,50
174	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (CLORPROMAZ) 100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 100	CPR	16250	R\$ 0,80	R\$ 13.000,00
175	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (CLORPROMAZ) 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 100	CPR	16250	R\$ 0,64	R\$ 10.400,00
176	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40,00 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	FR	500	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00



177	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 20	CPR	3750	R\$ 1,14	R\$ 4.275,00
178	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CPR	13750	R\$ 0,43	R\$ 5.912,50
179	CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL) 50 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 1ML	AMP	1250	R\$ 2,61	R\$ 3.262,50
180	CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL) 50 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 2ML	AMP	1250	R\$ 2,82	R\$ 3.525,00
181	DIAZEPAM 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CPR	23750	R\$ 0,11	R\$ 2.612,50
182	DIAZEPAM 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CPR	23750	R\$ 0,11	R\$ 2.612,50
183	DIAZEPAN 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	AMP	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
184	FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 30	CPR	6250	R\$ 0,23	R\$ 1.437,50
185	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 10 AMP VD TRANS X 5 ML	AMP	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
186	FENOBARBITAL (UNIFENOBARB) 200 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 1 ML	AMP	750	R\$ 4,98	R\$ 3.735,00
187	FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CPR	16250	R\$ 0,49	R\$ 7.962,50
188	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	FR	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
189	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL	FR	500	R\$ 8,24	R\$ 4.120,00
190	HALOPERIDOL (HALDOL) 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CPR	13750	R\$ 0,23	R\$ 3.162,50
191	HALOPERIDOL 1 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CPR	13750	R\$ 0,41	R\$ 5.637,50
192	HALOPERIDOL DECANOATO -50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	1000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
193	HALOPERIDOL MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	750	R\$ 2,66	R\$ 1.995,00
194	LORAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CPR	3750	R\$ 0,27	R\$ 1.012,50
195	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA (LEVOZINE) 40 MG/ ML SOL ORAL CT 10 FR VD AMB X 20 ML	FR	250	R\$ 29,62	R\$ 7.405,00
196	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA (NEOZINE) 100 MG COM REV CT BL AL AL X 20	CPR	16250	R\$ 1,82	R\$ 29.575,00
197	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA (NEOZINE) 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC/PE/PVC TRANS X 20	CPR	16250	R\$ 1,08	R\$ 17.550,00
198	MORFINA INJ 10MG/ML 1ML	AMP	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
199	OXCARBAZEPINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	CPR	750	R\$ 2,78	R\$ 2.085,00
200	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	CPR	750	R\$ 4,82	R\$ 3.615,00
201	RISPERIDONA 1MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 60	CPR	13750	R\$ 0,21	R\$ 2.887,50
202	RISPERIDONA 1MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS	FR	500	R\$ 15,46	R\$ 7.730,00
203	RISPERIDONA 2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 60	CPR	16250	R\$ 0,25	R\$ 4.062,50
204	RISPERIDONA 3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X	CPR	16250	R\$ 0,38	R\$ 6.175,00



	60				
205	SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CPR	8750	R\$ 0,65	R\$ 5.687,50
206	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD AMB X 1 ML	AMP	250	R\$ 10,65	R\$ 2.662,50
207	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD AMB X 2 ML	AMP	250	R\$ 6,37	R\$ 1.592,50

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a urgente necessidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a aquisição emergencial de medicamentos se faz indispensável. A ausência de contratos vigentes para a compra regular destes insumos essenciais, aliada ao tempo extenso necessário para a conclusão de um processo licitatório padrão, pode resultar em consequências gravíssimas, incluindo a perda irrecuperável de vidas humanas.
- 2.2. A saúde pública depende da disponibilidade contínua e imediata de medicamentos, especialmente em situações de emergência. A falta desses insumos compromete diretamente a capacidade do sistema de saúde de oferecer atendimento adequado e eficiente, colocando em risco a vida e o bem-estar da população atendida. Dessa forma, a aquisição emergencial de medicamentos visa garantir que os serviços de saúde municipal possam continuar a operar de maneira ininterrupta, assegurando que todos os pacientes recebam o tratamento necessário em tempo hábil.
- 2.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, que atende a população em qualquer situação de emergência, e necessita de medicamentos diversos, materiais técnicos, e outros, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas enfermas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Como se vê, os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF, RE 195.192/RS Rel. Min. Marco Aurélio).

Desta forma, o aguardo para a realização de novo processo licitatório, que normalmente demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista da situação de emergência a que nos reportamos.



Jorge Ulisses Jacoby Fernandes já doutrinou:

"Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de promover a Dispensa de Licitação. Corolário dessa premissa, é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação".

Não se pode, ainda, deixar de informar, que há um processo licitatório sendo planejado dentro dos prazos legais, considerando-se que a saúde pública é um direito básico a toda população, já que a Administração não pode permanecer inerte, fatos esses, aliados aos já anteriormente mencionados, que findaram por originar o presente procedimento emergencial, perfeitamente justificável e plausível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo é aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme contratações realizadas anteriormente por esta Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Condição de Entrega

5.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



- 5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

- 5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria, constante na ordem de compra, no Município de Esperantinópolis/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. O prazo de validade;
 - 7.10.2. A data da emissão;
 - 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. O valor a pagar; e
 - 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 8.40. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa;
- 8.41. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.696.720,70 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.059 – Manut. do Programa de Farmácia Básica
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.071 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 13 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: ____/____/2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025